

Emenda Aditiva/ N°001-2023

Acrescenta parágrafos no artigo 1 e 2 do Projeto de Lei 106 que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de água potável em shows e grandes eventos.

Art 2°

§ 1° Ao se tratar de distribuição gratuita pelos órgãos organizadores entende-se por eventos terceirizados.

§ 2° Não caberá a mesma sendo o órgão organizador ser de responsabilidade do Município.

Sala das Sessões

07/12/2023

Marco Antonio Santos da Conceição

Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo entendimento de não gerar gastos ao Poder Executivo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 33003900360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Santos da Conceição** em 07/12/2023 10:10

Checksum: **E3F8155C235CE7936FB7FFFD0437D259EEB6DB5250150E7C20D53BA921EF7655**